



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 05/95

SÚMULA: Concede licença ao Prefeito Municipal de Pato Branco.

Art. 1º - Fica concedida nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, para ausentar-se do país pelo período compreendido entre os dias 10 a 13 de agosto de 1995, para desempenho de missão oficial de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de agosto de 1995.

Cilmar Francisco Pastorello
PRESIDENTE

Nelson Bertani
VICE-PRESIDENTE

Luis Moraes
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Osvaldo Ruaro
SEGUNDO SECRETÁRIO

GAZETA DO SUDOESTE

Quarta-feira, 09 de agosto de 1995

ANO IX Nº 1116

**Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná
Resolução Nº 05/95**

Súmula: concede licença ao Prefeito Municipal de Pato Branco.

Art. 1º - Fica concedida nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, para ausentar-se do país pelo período compreendido entre o dias 10 a 13 de agosto de 1995, para desempenho de missão oficial de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de agosto de 1995.

Gilmar Francisco Pastorello

Presidente

Nelson Bertani

Vice-Presidente

Luis Moraes

Primeiro Secretário

Osvaldo Ruaro

Segundo Secretário